



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL N.º 4.660 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 6º da Lei Municipal 4.408, de 17 de janeiro de 2014”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 15.12.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.408, de 17 de janeiro de 2014, que terá a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único - O auxílio alimentação somente poderá ser utilizado nos estabelecimentos comerciais do Município de Lucélia, devidamente credenciados na empresa contratada, referida no “*caput*”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.408, de 17 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 15 de dezembro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO